



CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS
ADVOGADOS DO DISTRITO FEDERAL

PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO Nº 002/2013

EDITAL

TOMADA DE PREÇO N.º 002/2013

TIPO:	MENOR PREÇO
DATA DE ABERTURA:	
HORÁRIO:	
LOCAL:	SALA DE REUNIÃO DA PRESIDENCIA CAA/DF
ENDEREÇO:	SHLN Conjunto "B" Lote 2/3 – Asa Norte CEP: 70.770-560 – BRASÍLIA/DF

1. DO OBJETO

1.1.A **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO DISTRITO FEDERAL – CAA/DF** receberá propostas de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA FACHADA NA SEDE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO DISTRITO FEDERAL – CAADF**, conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital como **ANEXO I**.

1.2.Devem estar incluídas no preço todas as despesas com serviços, fretes, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, taxas e insumos, indispensáveis ao perfeito e integral cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2. DA MODALIDADE E FORMA DE ADJUDICAÇÃO

2.1.A licitação será na forma de Tomada de Preço;

2.2.O item fachada, constante no Anexo I, deverá ser cotado e adjudicado para o licitante vencedor.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.Poderá participar da licitação qualquer firma, legalmente constituída, especializada no fornecimento do objeto deste Edital, sediadas no Distrito Federal, que satisfaçam as condições da presente licitação, **exceto**:

3.1.1. Empresas constituídas em consórcio;

3.1.2. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou

punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com entidades associativas de qualquer gênero e com a CAA/DF;

3.1.3. Empresas entre cujos dirigentes, sócios, gerentes, sócios detentores de parcelas do capital social ou responsáveis técnicos, sejam dirigentes ou funcionários da CAA/DF, Conselheiros da OAB/DF ou que tenha sido até a data da divulgação do presente ato convocatório;

3.1.4. Pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.

3.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital, regulamentos, instruções e leis aplicáveis, bem como do projeto de arquitetura aprovado pela Diretoria Colegiada desta CAA/DF.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

4.1. **A COMISSÃO DE OBRA DA CAA/DF** receberá os envelopes na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, devendo a licitante apresentar simultaneamente seus documentos de habilitação e proposta em dois envelopes lacrados, endereçados à **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO DISTRITO FEDERAL**, contendo, obrigatoriamente, na parte externa e frontal, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, as seguintes indicações:

NOME DA LICITANTE: _____.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____.

ENDEREÇO: _____.

TELEFONE: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____.

ENVELOPE N.º 01 - “PROPOSTA”

COMISSÃO DE OBRAS DA CAA/DF - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO DISTRITO FEDERAL

TOMADA DE PREÇO N.º 002/2013

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE: _____.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____.

ENDEREÇO: _____.

TELEFONE: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____.

ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”

COMISSÃO DE OBRAS DA CAA/DF - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO DISTRITO FEDERAL

TOMADA DE PREÇO N.º 002/2013:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA

- 4.2. O envelope, lacrado, com título **PROPOSTA**, deverá conter folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, em uma via, digitadas em língua portuguesa, em papel timbrado, com linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras e entrelinhas, assinada a última página e que identifique a firma e o assinante, constando PROPOSTA DE PREÇOS, conforme modelo indicado no Anexo VII – PLANILHA MODELO DE COTAÇÃO, com a especificação do objeto solicitado e:
- 4.2.1. Planilha de preço com relação dos produtos e serviços, com preço unitário e total, fixo, irrevogável e em moeda nacional;
 - 4.2.2. Prazo de validade da proposta que não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir de sua apresentação;
 - 4.2.3. Declaração de que os preços propostos são líquidos e certos neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos, seguros e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento do objeto desta licitação;
 - 4.2.4. No preço cotado no Anexo VII – Planilha Modelo de Cotação, deverá estar incluso os valores de BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, que não poderá passar de 20% (vinte por cento) no valor total cotado;
 - 4.2.5. Atestado de “Visita Técnica”, nos moldes do ANEXO III, emitido pelo engenheiro responsável, comprovando que o Responsável Técnico da licitante proponente, futuro responsável pela execução, visitou o local dos serviços, objeto deste certame e tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade, não podendo alegar desconhecimento para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avencas técnicas ou financeiras com a CAA/DF.
- 4.3. Alíquota de impostos incidentes se for o caso, de IPI e ICMS;
- 4.4. Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do edital;
- 4.5. Certidões de regularidade junto às fazendas Estadual e Federal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho;
- 4.6. Assinatura de pessoa devidamente habilitada ou credenciada, ficando a mesma, a critério da CAA/DF, sujeita à comprovação, no ato da abertura.
- 4.7. A proposta uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o objeto licitado, caso lhe seja adjudicado o objeto da presente licitação.
- 4.8. Pedidos de retificação por engano na cotação do preço, somente serão aceitos antes de abertas às propostas.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 5.1. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópias autenticadas **em**

Cartório de Ofício:

- 5.1.1. Contrato Social ou Ata de Constituição e respectivas alterações posteriores, registrados na Junta Comercial, com a indicação expressa do endereço atual da Licitante. Os documentos deste item poderão ser substituídos pelo "extrato de registro social" expedido pela Junta Comercial;
 - 5.1.2. Registro válido no CNPJ/MF;
 - 5.1.3. Alvará de funcionamento;
 - 5.1.4. Registro da Inscrição Estadual;
 - 5.1.5. Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de Endereço do Sócio representante legal da empresa;
 - 5.1.6. Registro da empresa junto ao CREA, e do responsável técnico;
 - 5.1.7. Balanço Patrimonial, do último exercício, que demonstre boa capacidade financeira da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial.
- 5.2. Dois atestados de capacidade técnica, para o item constante no Anexo I, emitidos por empresas do Distrito Federal ou por órgãos dos governos estadual ou federal, que atestem a prestação do serviço com as mesmas características de metragem e semelhança do serviço licitado.
- 5.3. A critério da CAA/DF **poderá ser inabilitada e/ou desclassificada** a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital.
- 5.4. Não será aceito, em nenhuma hipótese, credenciamento ou procuração mútua entre licitantes.

1. DO JULGAMENTO**1.1. A COMISSÃO DE OBRA DA CAA/DF** desclassificará as propostas que:

- 1.1.1. Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis;
 - 1.1.2. Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Edital;
 - 1.1.3. Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação do objeto licitado;
 - 1.1.4. Não estiverem devidamente assinadas;
 - 1.1.5. Que não comprovarem liquidez da licitante.
- 1.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes;
- 1.3. A CAA/DF se reserva o direito de recusar qualquer das propostas, ou todas em conjunto, caso ocorra algum dos itens referentes à aceitabilidade das mesmas;
- 1.4. No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente licitação, considerar-se a vencedora a licitante que tiver apresentado o **MENOR VALOR GLOBAL**, observados os prazos de atendimento, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, sendo desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as exigências nele

contidas;

- 1.5. Havendo discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, fazendo-se as correções correspondentes;
- 1.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 1.7. Em igualdade de condições serão solicitadas novas ofertas de preços somente aos licitantes empatados, para apresentação no prazo de 24 horas, não se admitindo nas novas cotações, preços acima dos praticados na primeira. Persistindo o empate, a classificação - será decidida por sorteio.

2. DO RESULTADO DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

- 2.1. O resultado da licitação, com o valor da proposta vencedora será fixado no quadro de avisos da CAA/DF, e disponível no www.caadf.org.br;
- 2.2. Dos atos da CAA/DF caberá recurso que deverá ser formalizado por escrito a CAA/DF após 02 (dois) dias úteis da divulgação do resultado, dirigido a COMISSÃO DE OBRAS DA CAA/DF.
- 2.3. O resultado da licitação, bem como o julgamento dos recursos serão homologados pelo Presidente da CAA/DF.

3. DA ADJUDICAÇÃO

- 3.1. Homologado o resultado da licitação, a adjudicação será feita em favor do licitante vencedor, por intermédio de Contrato, o qual será firmado após o parecer da COMISSÃO DE OBRAS DA CAA/DF e autorização do presidente da CAA/DF.

4. DAS PENALIDADES

- 4.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o instrumento de adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta;
- 4.2. Pela inexecução, total ou parcial da contratação, **em qualquer das etapas do cronograma**, a CAA/DF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - I - Advertência;
 - II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso na entrega do objeto, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do serviço;
 - III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CAA/DF**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 4.3. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na entrega do fornecimento do objeto, sem manifestação da contratada aceita pela CAA/DF, estará caracterizada a

recusa, causando o cancelamento do instrumento de adjudicação e a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

- 4.4. Se a multa aplicada for superior a qualquer valor de garantia porventura prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CAA/DF ou cobrada judicial e extra judicialmente;
- 4.5. As sanções previstas nos incisos I e III do item 4.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 4.6. No interesse exclusivo da CAA/DF poderá esta por meio da COMISSÃO DE OBRAS DA CAA/DF, autorizar o recebimento do objeto licitado, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação da multa prevista, com autorização do presidente da CAA/DF.

5. DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 5.1. A contratação será firmada na forma da Minuta do Contrato conforme ANEXO II deste Edital;
- 5.2. O representante legal da licitante vencedora deverá comparecer a CAA/DF no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, para assinatura do instrumento contratual.

6. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. Fica estabelecido que a proponente declarada vencedora da licitação, no prazo de até 03 (três) dias, após a data de início da vigência do Contrato, deverá apresentar garantia de **10% (dez por cento)** do Valor Global do Contrato, em uma das seguintes modalidades:

- a) **Caução em dinheiro;**
- b) **Seguro Garantia;**
- c) **Fiança Bancária.**

- 6.2. A Caução prestada em dinheiro deverá ser recolhida em favor da CAA/DF, em conta bancária, conforme descrito abaixo:

Favorecido: Caixa de Assistência dos Advogados do DF

Banco: Banco do Brasil

Agência: 2727- 8

Conta Corrente: 20.000-X

- 6.3. No caso de utilização do Seguro Garantia, a apólice correspondente indicará a CAA/DF como beneficiária (segurada);
- 6.4. A fiança bancária deverá ser emitida de acordo com o modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital, por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível em Brasília-DF, devendo ter prazo igual

ao do contrato;

- 6.5. A garantia oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou ainda que deixem dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida;
- 6.6. A garantia deverá cobrir as obrigações assumidas pela CONTRATADA em seu contrato, firmado com a CAA/DF, bem como obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, indenizações a terceiros;
- 6.7. O prazo de validade da garantia de que trata esse item será contado a partir da data de início da vigência do Contrato;
- 6.8. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pelo CAA/DF.
- 6.9. A CAA/DF se reserva o direito de promover diligências para verificar a documentação acima;
- 6.10. A ausência de garantia nos termos ora dispostos acarreta a imediata desclassificação da licitante sem prejuízo das demais cominações previstas nesse edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A CAA/DF poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatório, até 02 (dois) dias antes da data marcada para a entrega das propostas, os quais serão encaminhados, através de carta, fax ou e-mail, a todas as empresas interessadas que tenham adquirido o Edital, podendo, também a seu critério, conceder novo prazo para a apresentação das propostas;
- 7.2. A CAA/DF se reserva o direito de revogar, adiar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, adjudicar o fornecimento parcial ou total do objeto, bem como propor alterações que se fizerem necessárias em razão das intercorrências do decorrer da obra, após a adjudicação;
- 7.3. A CAA/DF poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, se entender que são necessários para o seu julgamento, vedados a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 7.4. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade exclusiva da adjudicatária, que deverá responder pelos mesmos e defender a CAA/DF, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.
- 7.5. Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela **COMISSÃO DE**

OBRAS DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO DISTRITO FEDERAL, com base nas normas de licitação do ICB e nas práticas jurídicas pertinentes.

- 7.6. Caso, por qualquer motivo, a presente Licitação não possa ser realizada na data prevista, e não havendo retificação de convocação, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de qualquer comunicação às interessadas;
- 7.7. Não se obtendo o número mínimo estabelecido de 03 (três) licitantes, o processo licitatório será repetido, incluindo-se no novo certame os proponentes que anteriormente apresentaram propostas;
- 7.8. Não se obtendo o número mínimo de 03 (três) licitantes no segundo certame, a Comissão de Obras poderá apurar o resultado com qualquer número de licitantes;
- 7.9. Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter técnico, na interpretação dos termos deste Edital, poderão obter os esclarecimentos necessários junto à Comissão de Obras, pelo telefone (61) 3347.0213, ou pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo do presente instrumento convocatório, no horário de 09h às 17h, de 2ª a 6ª feira.
- 7.10. A licitante CONTRATADA por conta deste procedimento licitatório obrigará-se, com integral obediência aos termos e/ou condições constantes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, a responder pelo cumprimento da sua PROPOSTA COMERCIAL, em todos os seus termos, sendo certo que as eventualidades e dúvidas deverão ser dirimidas anteriormente pela COMISSÃO DE OBRAS DA CAA/DF;
- 7.11. **Todos os procedimentos, bem como os materiais que serão utilizados durante a obra, e eventuais substituições de material deverão ser previamente apresentados a COMISSÃO DE OBRAS DA CAA/DF e por ela aprovados;**
- 7.12. Os documentos relacionados com a presente licitação (Instrumento Convocatório e seus Anexos) são complementares entre si e assim devem ser considerados, mesmo quando um detalhe for mencionado em um documento e, eventualmente, omitido em outro;
- 7.13. A(s) licitante(s) são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações prestadas e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A eventual constatação de falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações prestadas implicará na sua imediata desclassificação do certame ou na rescisão do respectivo instrumento de contrato porventura já firmado, sem prejuízo das demais sanções editalícias e ou cominações legais aplicáveis à espécie, no que couber.
- 7.14. A Comissão de Obras poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar (em) necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do procedimento, vedada, no entanto, a inclusão posterior de documentos e/ou

informações que deveriam constar, originalmente, da PROPOSTA COMERCIAL.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 8.1. Os custos para execução da obra prevista nesse projeto foram estimados com base na média dos valores das propostas das empresas participantes da licitação.
- 8.2. O custo total estimado para contratação é de R\$ 394.896,41 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos):

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL M ²	VALOR MÉDIO M ² (R\$)	TOTAL (R\$)
01	FACHADA	920,00	R\$ 429,24	R\$ 394.896,41

9. ANEXOS

- 9.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 - ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
 - ANEXO III - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
 - ANEXO IV – MODELO CARTA DE FIANÇA
 - ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
 - ANEXO VI - PLANILHA DE QUANTIDADES
 - ANEXO VII - PLANILHA MODELO DE COTAÇÃO
 - ANEXO VIII – DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE OBRAS
 - ANEXO IX - DESIGNAÇÃO GESTOR DO CONTRATO
 - ANEXO X – COTAÇÃO

Brasília-DF, 23 de agosto de 2013.

Ricardo Alexandre Rodrigues Peres
Presidente da Caixa de Assistência dos Advogados do DF

ANEXO I

-TERMO DE REFERÊNCIA-

1. O serviço deverá atender as especificações deste Termo de Referência, bem como os projetos arquitetônicos e documentos de referência que serão entregues em CD's e servirão como base para análise das plantas e cotação, bem como nos arquivos disponíveis no site www.caadf.org.br, e orientações da **CAA/DF**.
2. Outros documentos: Planilha de quantidades (**ANEXO VI**) baseada nos projetos acima citados e cronograma físico (**ANEXO V**).

3. DA ENTREGA

- 3.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ocorrer no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de início constante no termo de abertura da obra, emitido e assinado pelo PRESIDENTE da CAA/DF, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela CAA/DF;
- 3.2. A execução dos serviços descritos neste Termo de Referência (ANEXO I do Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013) deverá ser realizada nas dependências da CAA/DF, ou seja, no endereço **SHLN CONJUNTO "B", BLOCO 02, CONJ. 04 ASA NORTE – BRASÍLIA/DF – CEP: 70.770-560**.

4. DA GARANTIA

- 4.1. A Licitante vencedora deverá fornecer o certificado de garantia dos serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos e o certificado de qualidade dos materiais utilizados.
- 4.2. Durante o período de garantia, se a cobertura apresentar qualquer tipo de defeito devido à má instalação, fabricação ou dos serviços e insumos utilizados, deverão ser reparados no prazo máximo de 02 (dois) dias e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas correrão por conta da licitante vencedora, não cabendo a CAA/DF qualquer ônus.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento do valor integral do objeto deste edital será realizado fracionado em etapas, sendo o primeiro pagamento referente a 10% (dez por cento) do valor total contratado a título de mobilização, o qual será amortizado proporcionalmente nas 04 etapas (medições).
- 5.2. O pagamento referente a cada medição deverá ser efetuado quinzenalmente, após avaliação e medições realizadas pela **COMISSÃO DE OBRAS DA CAA/DF** ou seu preposto, mediante comprovação documentada.

5.3. Os pagamentos referentes às medições deverão ser efetuados por intermédio de boleto ou depósito bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela COMISSÃO DE OBRAS DA CAA/DF e posteriormente com o de acordo do presidente da CAA/DF.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. A CAA/DF receberá definitivamente o objeto licitado após vistoria realizada pela COMISSÃO DE OBRAS DA CAA/DF, em conjunto com o responsável técnico pela obra, documentado, antes do pagamento da última fatura.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer anotação de responsabilidade técnica – ART dos serviços, antes do início das obras e instalar placa padrão do CREA, bem como fornecer todos os materiais de segurança aos funcionários que irão trabalhar na obra;

7.2. A CONTRATADA deverá manter na obra um engenheiro residente e um encarregado, durante o horário de trabalho;

7.3. Deverá ser mantido um diário de obra no qual será anotado diariamente os principais serviços executados e o efetivo da obra;

7.4. A CONTRATADA deverá zelar pela manutenção da limpeza diária da obra;

7.5. Os participantes desta licitação deverão, obrigatoriamente, verificar a localização e a infraestrutura existente no local da prestação dos serviços, mediante agendamento de vistoria, com termo devidamente assinado, que fará parte da proposta a ser apresentada;

7.6. Serviços rejeitados pela COMISSÃO DE OBRAS DA CAA/DF deverão ser refeitos imediatamente, sem ônus para a CAA/DF, mantendo o prazo de contrato para conclusão da obra;

7.7. Despesas com fretes, montagens, desmontagens, equipamentos, bem como todos os insumos necessários para prestação dos serviços deverão estar inclusos nos preços.

ITEM – FACHADAS

1. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1.1. Obra:** Reforma total das fachadas do edifício com aproximadamente 920,00 m² de área a ser reformada e recuperada, sem contar as áreas de reentrâncias.
- 1.2. Local:** Setor Hospitalar Local Norte – SHLN – Conjunto “B” – Bloco 02 – Asa Norte – Brasília-DF.
- 1.3.** A reforma consiste em:
- 1.3.1. Retirada do revestimento existente das quatro fachadas e retirada de entulho;
 - 1.3.2. Execução de limpeza, chapisco e novo reboco em toda a área a ser revestida.
 - 1.3.3. Execução de novo revestimento em pastilha porcelânica, conforme paginação definida no projeto de arquitetura;
 - 1.3.4. Revestimento das caixas de escada e molduras da fachada em granito fixados com inserts metálicos conforme o projeto;
 - 1.3.5. Tratamento das juntas de dilatação existentes nas fachadas e confecção das juntas de modulação / movimentação definidas no projeto de arquitetura;
 - 1.3.6. Execução de pintura tipo textura nas áreas indicadas no projeto, bem como a confecção das juntas de modulação / movimentação das fachadas.
 - 1.3.7. Recuperação e pintura dos brises existentes na cor definida em projeto com revisão e substituição de peças que forem necessárias.
 - 1.3.8. Execução de cobertura na entrada principal em estrutura metálica, telhas termo-acústicas, forro em réguas e revestimento lateral em alumínio pré-pintado.

2. CADERNO DE ENCARGOS

2.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1.1. Este Caderno de Encargos foi elaborado com a finalidade de complementar o projeto e a planilha básica (discriminativa e quantitativa), e definir responsabilidades dos diversos intervenientes na execução da obra. Contém, assim, basicamente as diretrizes para execução da obra e especificações complementares aos diversos desenhos que compõem o projeto.
- 2.1.2. Fazem parte integrante deste processo, o Projeto de Arquitetura, a Planilha Básica e este Caderno de Encargos e Especificações.
- 2.1.3. Em caso de divergência entre documentos técnicos, projetos e especificações será consultado o Autor do Projeto, que em última instância convocará os responsáveis diretos para os devidos esclarecimentos e retificações que se fizerem necessárias, as quais serão formalmente

- registradas, sem quaisquer ônus para a CAA/DF doravante chamada de Contratante.
- 2.1.4. Os proponentes deverão visitar o local da obra antes da elaboração da proposta. Vistoriar o local e condicionantes para a realização das obras e serviços e declarar expressamente na proposta que realizou a vistoria e tomou conhecimento de todas as condições para execução da obra.
- 2.1.5. A Empreiteira contratada, doravante denominada simplesmente Contratada deverá assumir o compromisso de executar a obra conforme os projetos e disposições do presente Caderno de Encargos, apresentando no final, através de seus responsáveis técnicos, obra completa, executando todos os serviços especificados nos projetos, assim como todos os serviços e operações não mencionadas, mas, obviamente indispensáveis à execução completa da obra.
- 2.1.6. **Qualquer material a ser empregado na obra deverá ser de primeira qualidade, conforme especificações no projeto e neste caderno, e as suas amostras uma vez autenticadas deverão ser conservadas cuidadosamente no local da obra para confronto com as partidas recebidas.**
- 2.1.7. Os materiais rejeitados pela fiscalização serão prontamente removidos do recinto da obra.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. PREPARAÇÃO DO LOCAL E LICENCIAMENTO DA OBRA

- 3.1.1. Ficarão a cargo da Contratada todos os registros e taxas de execução e responsabilidade técnica da obra junto aos órgãos competentes e conselhos CREA e/ou CAU, bem como a placa de identificação da obra conforme legislação.
- 3.1.2. A Contratada também deverá apresentar o licenciamento para obra e projetos de tapumes e ocupação de área pública junto à Administração de Brasília de acordo com o Código de Obras do Distrito Federal.
- 3.1.3. Também compete a Contratada a contratação de todo o pessoal para a perfeita execução da obra e serviços cumprindo as determinações das leis Trabalhistas, Sindicais, da Previdência Social e Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.
- 3.1.4. Correrão por conta da Contratada a execução de barracão de obras, andaimes, telas de proteção, fitas de isolamento, tapume, sinalizações e demais serviços que se fizerem necessários.
- 3.1.5. Caberá a Contratada o fornecimento, montagem, manutenção, substituições, reparo e seguro de todas as máquinas, equipamentos e ferramental para a plena realização e execução das obras e serviços até a sua conclusão.
- 3.1.6. A Contratada deverá manter na obra um jogo completo de cópias de todos os projetos, cópia das planilhas orçamentárias e este Caderno de Encargos,

todos em bom estado de conservação, para consulta e acompanhamento. Deverá também, manter no escritório da obra, todas as licenças, alvarás e demais documentos exigidos pelas legislações vigentes, locais e federais. Deverá ter ainda um Diário de Obras com anotações e relatos de todos os eventos ocorridos, os quais também deverão ser informados a COMISSÃO DE OBRAS DA CAA/DF, quando do seu acontecimento.

- 3.1.7. Também deverá manter na obra, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs), medicamentos de primeiros socorros, equipamentos contra incêndio atendendo as legislações local e federal.
- 3.1.8. Correrá por conta da Contratada a responsabilidade e ônus de acidentes, indenizações e seguros decorrentes dos serviços e obras Contratados.

3.2. PREPARAÇÃO DAS SUPERFÍCIES DA FACHADA

- 3.2.1. Retirada dos revestimentos existentes a serem substituídos. Executada com técnica e cuidados para evitar danos à terceiros e bens públicos.
- 3.2.2. A demolição deverá ser feita com todo o cuidado em virtude do edifício estar habitado e que deverá continuar funcionando, causando o menor transtorno para os usuários do prédio e demais transeuntes.
- 3.2.3. Os materiais decorrentes da retirada e demolição deverão ser ensacados, depositados em containers e depois retirados e transportados por empresas especializadas para local apropriado.
- 3.2.4. Nos locais necessários a Contratada deverá cortar e embutir tubulações de drenos de ar condicionado e pára-raios.
- 3.2.5. Após a retirada completa dos revestimentos antigos, a empresa deverá corrigir depressões e buracos da alvenaria para fechamento de cortes das tubulações e nas junções da estrutura de concreto armado (vigas e pilares) com a alvenaria, a empresa Contratada deverá executar reforços de tela galvanizada após o chapisco para execução da nova argamassa.
- 3.2.6. Executar a limpeza das paredes, removendo rebarbas, pontas, saliências e poeiras que possam prejudicar a aderência. Pode-se usar vassoura e lavagem da alvenaria.
- 3.2.7. Os andaimes deverão ser instalados com segurança e estarem compatíveis com os serviços a serem realizados com total proteção.
- 3.2.8. Verificar o prumo das paredes da edificação para determinar a espessura do novo revestimento que deverá ser de 20 à 25 mm. Para espessura superior este deverá ser estruturados com tela galvanizada e pinos de fixação.

3.3. BRISES

- 3.3.1. Os brises existentes deverão ser revisados quanto à sua estabilidade e funcionamento, substituindo peças que forem necessárias.
- 3.3.2. A Contratada deverá promover a limpeza dos brises e seus componentes.

3.3.3. Depois da limpeza a Contratada deverá pintar os brises na cor platina clara conforme projeto.

3.4. COBERTURA DA ENTRADA PRINCIPAL

- 3.4.1. A Contratada deverá desenvolver um projeto técnico para fabricação de uma estrutura metálica, apoiada na laje e paredes existentes. Estrutura esta, que deverá prever a cobertura, forro e revestimento lateral, conforme dimensões e indicação do projeto arquitetônico.
- 3.4.2. As telhas usadas nesta cobertura serão do tipo termo-acústicas, pré-pintadas na face superior na cor branca.
- 3.4.3. O forro adotado é do tipo régua de alumínio anodizado na cor branca.
- 3.4.4. Os revestimentos laterais da cobertura serão em placas de alumínio na cor azul, conforme projeto.

3.5. PINTURA

- 3.5.1. Nas áreas que receberão pintura, indicadas em projeto, as paredes serão preparadas com impermeabilizantes e selador para exterior.
- 3.5.2. A Contratada deverá executar as juntas de movimentação / modulação desenhadas no projeto de arquitetura das fachadas.
- 3.5.3. As tintas usadas deverão ser de primeira qualidade, da marca Coral, atestadas pela fiscalização da obra, sendo preparadas industrialmente, nas embalagens originais das marcas. Devem ser aplicadas quantas demãos forem necessárias ao acabamento perfeito das superfícies.

3.6. REVESTIMENTOS DAS FACHADAS

- 3.6.1. Após a limpeza da base, as superfícies das paredes onde serão aplicadas as pastilhas, deverão ser molhadas e chapiscadas com argamassa de cimento e areia lavada média / grossa no traço de 1:3 de acordo com a boa técnica. Fazer a cura do chapisco 2 (duas) vezes por dia durante 3 (três) dias.
- 3.6.2. Após a execução do chapisco, executar o reforço com tela galvanizada malha 25x25mm, fio 22 nos locais recomendados, ou seja, nas emendas de estrutura com alvenaria (vigas e pilares), na passagem de tubulações e em todo o perímetro das platibandas do prédio. A fixação da tela será com a amarração em pinos com pressão à cada metro.
- 3.6.3. Depois de 7 dias da execução do chapisco será o início do reboco / emboço. A execução da argamassa de regularização (reboco) poderá ser confeccionado “in loco” usando o traço 1:1:6 cimento, cal hidratada e areia lavada média, seguindo orientações do fabricante da cal. Outras receitas

podem ser usadas com outros tipos de aglomerantes seguindo orientações do fabricante, bem como usar argamassa industrializada, tipo reboco pronto. Todas as argamassas deverão atender as normas técnicas da ABNT NBR 13479 com a tabela de resistência de argamassas para exteriores.

- 3.6.4. A espessura recomendada da argamassa é de 20 à 25mm. Para espessura maior de 25mm executar em camadas de 20mm, esperando a primeira camada puxar e depois aplicar a segunda camada dando acabamento final. Se for necessário mais uma camada, acima de 40mm, esta deverá ser feita no dia seguinte utilizando armadura de tela galvanizada. Promover a cura da argamassa, molhando uma vez por dia, durante 7 dias.
- 3.6.5. Após 14 dias da execução da argamassa de regularização é iniciada a etapa do revestimento de cerâmica porcelanizada com argamassa colante industrializada.
- 3.6.6. As pastilhas a serem aplicadas serão fornecidas pela Contratada e são da marca ATLAS, no formato 5x5cm, na cor Tual (clara) SG - 10729, na cor Açores (vermelha) - SG 8010, e na cor Cobalto (azul) - SG 8403. As pastilhas serão assentadas com argamassa AC III super flexível, seguindo as recomendações do fabricante e de acordo com a paginação definida no projeto.
- 3.6.7. As pastilhas serão rejuntadas com rejunte flexível Tipo II conforme a NBR para fachadas, da marca QUARTZOLIT, FATRI, REJUNTABRÁS ou equivalente, na cor a ser definida no local (após amostra), onde incidirá a luz solar e o brilho da cerâmica assentada. A aplicação deverá seguir as recomendações do fabricante, que deverão ser obedecidas rigorosamente pela contratada. O rejuntamento deverá somente começar após 14 dias do assentamento das pastilhas e a lavagem e limpeza depois de 14 dias após rejuntamento e aplicação de mastique.
- 3.6.8. As juntas de movimentação / modulação e ainda as juntas de dilatação devem receber tratamento com o corte das juntas, limpeza, colocação do corpo de apoio flexível (tarucel) e aplicação de mastique (selante poliuretano). Antes da aplicação do mastique as bordas das pastilhas devem ser protegidas com fita crepe.

3.7. ALVENARIA DA PLATIBANDA

- 3.7.1. No projeto de arquitetura foi acrescentada nas fachadas frontal e posterior, uma nova platibanda em alvenaria revestida em pastilha.
- 3.7.2. Para execução destas novas platibandas, a Contratada deverá prever a execução de pilaretes de concreto armado a cada 1.50m, e também uma pequena cinta de amarração em concreto armado.
- 3.7.3. Também deverá ser previsto um novo rufo em chapa galvanizada para complementar o espaço entre a nova platibanda e a cobertura existente.

3.8. JUNTAS DE MOVIMENTAÇÃO / MODULAÇÃO

- 3.8.1. Nas juntas das regiões dos revestimentos cerâmicos, a Contratada deverá promover o corte das juntas nos alinhamentos previstos no projeto das fachadas. Após limpeza a colocação do corpo de apoio flexível e aplicação do selante de poliuretano. A profundidade do selante deverá ser de no mínimo 6mm e no máximo 15mm.
- 3.8.2. Nas juntas das regiões de reboco, os procedimentos são os mesmos. Somente no corte das juntas recomendamos que sejam cortados até o substrato, ou no mínimo 2/3 da espessura total da argamassa de emboço.
- 3.8.3. Recomendamos que os cortes sejam feitos com serra manual, com uso de apoio flexível (corpo de apoio) tipo tarucel, fita crepe e selante poliuretano com pistola aplicadora de mastique.

3.9. LIMPEZA

- 3.9.1. A obra deverá ser entregue limpa e livre de entulhos, com rigorosa limpeza nos panos de pastilhas após o rejuntamento. Deverá ser aplicada esponja de espuma, depois a palha de aço nº1 e bucha de sisal, finalizando com aplicação de produto neutro FERMALIMP, da QUARTZOLIT ou equivalente.

3.10. ARMAZENAMENTO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS

- 3.10.1. A responsabilidade deste tópico cabe à Contratada da obra, que deverá ter os seguintes cuidados:
- 3.10.2. Observar se a discriminação e especificação do produto na nota fiscal estão de acordo com o produto a ser entregue e conforme o especificado em projeto ou neste caderno de encargos e especificações.
- 3.10.3. Verificar a integridade do material recebido, caso haja quebras ou imperfeições, estes deverão ser removidos logo após a sua constatação.
- 3.10.4. Verificar o prazo de validade das mercadorias entregues se está de acordo com o estabelecido.
- 3.10.5. O armazenamento das pilhagens dos materiais pesados sobre as lajes deverá seguir o alinhamento dos pilares/vigas e suas adjacências, não colocando sobre o meio desta laje.
- 3.10.6. No caso de materiais ensacados de procedência cimentícias e calcárias deverão ser apoiados sobre estrados de madeira, evitando o contato úmido do piso.

- 3.10.7. Sacos de 50kg deverão ser empilhados até sete ou oito sacos no máximo. As caixas de pastilhas deverão obedecer ao peso máximo de 400kg/m².

3.11. GENERALIDADES

- 3.11.1. Todas as medidas e interferências devem ser consideradas no local.
- 3.11.2. Todas as modificações de Projeto que sofram acréscimos ou alterações deverão ser registradas e posteriormente entregues à Contratante em plantas atualizadas, “as built”.
- 3.11.3. Todas as medidas deverão ser conferidas no local. A relação do quantitativo de materiais e serviços é apenas indicativa, caberá ao licitante a verificação no local dos serviços necessários a realização da obra.
- 3.11.4. Todas as soluções de problemas não previstos em Projeto, bem como os materiais a serem empregados deverão ser apresentados e aprovados pela fiscalização ou autora do Projeto.
- 3.11.5. A empresa contratada deverá deixar o Diário de Obra para registro de ocorrência permanente no escritório da obra.
- 3.11.6. A empresa vencedora deverá apresentar Cronograma Físico e Financeiro de Serviços, divididos por itens para análise e anuência da Contratante.
- 3.11.7. A empresa Contratada deverá seguir as melhores práticas de gerenciamento de projetos, bem como as normas de segurança e referências da NBR.

ANEXO II

- MINUTA DE CONTRATO -

**CONTRATO DE CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO
CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA
OBRA DAS FACHADAS DA SEDE
DA CAA/DF.**

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado a **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO DISTRITO FEDERAL – CAA/DF**, com sede no **SHLN CONJUNTO “B” LOTE 2/3 – ASA NORTE - CEP: 70.770-560 – BRASÍLIA/DF**, inscrita sob o CNPJ nº 00.018.978/0001-80, neste ato representado por seu Presidente **RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES PERES**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na _____, Bloco “_”, Apartamento _____, _____ em Brasília - DF, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/DF e CPF _____, doravante denominado **CAADF**, e de outro a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida no _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, brasileira, residente e domiciliado (a) na _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____, e CPF nº. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo e ajustado à celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA FACHADA NA SEDE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO DISTRITO FEDERAL – CAADF**, conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o **ANEXO I**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Pelos serviços prestados, objeto deste contrato, a **CAA/DF** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 0,00** (_____), em conformidade com o parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Primeiro – O pagamento do valor integral descrito no *caput* desta cláusula será fracionado em parcelas, sendo o primeiro pagamento referente à 10% (dez por cento) do valor total contratado a título de **mobilização**, o qual será amortizado proporcionalmente nas 04 etapas (medições), após a avaliação realizadas pela **COMISSÃO DE OBRAS DA CAA/DF**. O pagamento de cada parcela deverá ser efetuado por intermédio de boleto ou depósito bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a devida medição pela **COMISSÃO DE OBRAS DA CAA/DF** mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente desta CAA/DF, desde que observado o que dispõe o parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo Segundo – O pagamento constante no parágrafo primeiro desta cláusula somente será realizado no dia pactuado se a nota fiscal/fatura for entregue a **DIVISÃO DE RECURSOS LOGISTICOS – DRL DA CAA/DF** com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da data prevista para o seu pagamento.

Parágrafo Terceiro – Satisfeita a obrigação prevista no *caput* desta cláusula a **CONTRATADA** transfere a CAA/DF para todos os fins de direito a propriedade do objeto licitado, assistindo a este a faculdade de usar, gozar e dispor daquele, além de reavê-lo do poder de quem injustamente os possua ou detenha.

Parágrafo Quarto – Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, fretes, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito e fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** obriga-se por força deste instrumento em entregar o objeto deste contrato, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de início constante no termo de abertura da obra, emitido e assinado pela COMISSÃO DE OBRAS DA CAA/DF, salvo se houver pedido formal de prorrogação desse prazo, devidamente justificado pela **CONTRATADA** e acatado pelo **CAA/DF**, além de observar as alíneas descritas a seguir:

- a) A **CONTRATADA** deverá fornecer anotação de responsabilidade técnica – ART dos serviços, antes do início das obras e instalar placa padrão do CREA;
- b) A **CONTRATADA** deverá manter, durante os serviços, o canteiro de obra limpo e sem impedimentos para demais atividades da obra;
- c) A guarda e acondicionamento dos materiais, equipamentos e ferramentas serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- d) Todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o fornecimento serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**;
- e) Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, providenciar e custear os respectivos projetos complementares que se fizerem necessários e registros junto ao CREA-DF;
- f) Deverá ser mantido um diário de obra no qual será anotado diariamente os principais serviços executados e o efetivo da obra;
- g) A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á civil ou criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a **CAA/DF**, por seus prepostos e empregados, e, também a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços, objeto do presente contrato, não cabendo a **CAA/DF** em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos ou indiretos ou mesmo lucros cessantes decorrentes;
- h) Serviços rejeitados pela **COMISSÃO DE OBRAS DA CAA/DF** deverão ser refeitos imediatamente, sem ônus para o **CAA/DF**, mantendo o prazo de contrato para conclusão da obra;
- i) Após o recebimento dos serviços a **CONTRATADA** estará sujeita a revisão dos serviços realizados, ainda que findo o contrato, devido a incorreções, erros ou omissões que porventura sejam encontrados posteriormente.
- j) O acesso ao local dos serviços será permitido com a apresentação de identificação (crachás com fotografias), emitido pela **CONTRATADA**, para os funcionários que vão trabalhar durante as obras na CAA/DF.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA: A **CONTRATADA** se responsabilizará pela entrega do certificado de garantia dos produtos e serviços executados;

Parágrafo Primeiro: Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá fornecer a garantia total pelo período de 05 (cinco) anos e o certificado de qualidade dos materiais utilizados.

Parágrafo Segundo: Durante o período de garantia, se qualquer item da fachada apresentar qualquer tipo de defeito devido à má instalação, fabricação ou dos serviços e insumos utilizados, deverão ser reparados no prazo máximo de 02 (dois) dias, sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transporte e tudo o mais que se fizer necessário correrá por conta da **CONTRATADA**, não cabendo a **CAA/DF** qualquer ônus.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO: A **CAA/DF** receberá definitivamente o objeto licitado após vistoria realizada pela **COMISSÃO DE OBRAS DA CAA/DF** em conjunto com o responsável técnico pela obra antes do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá responder pela referida violação e defender a **CAA/DF** em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.

CLÁUSULA SETIMA - RELAÇÃO EMPREGATÍCIA: O presente contrato não caracteriza nenhuma relação empregatícia entre a **CAA/DF** e a **CONTRATADA**, seus prepostos e empregados, da mesma forma que não existe subordinação, salário ou dependência entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – SEGURANÇA DO TRABALHO: A **CONTRATADA** compromete-se a adotar critérios de segurança do trabalho, tanto para seus empregados quanto para a execução dos serviços em si, com fornecimento dos equipamentos de proteção individual que si fizerem necessários, em estrita observância à legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA NONA – INSTALAÇÕES DA CAA/DF: Fica expressamente proibido o uso das instalações da Caixa de Assistência dos Advogados do DF por dirigentes, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, podendo ser utilizados, apenas, os locais de uso funcional, previamente autorizado pela **CAA/DF**.

CLÁUSULA DÉCIMA – IMPOSTOS: Fica a **CONTRATADA** ciente de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES – O descumprimento das obrigações avençadas neste contrato e a recusa injustificada em assinar ou retirar o presente instrumento, sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às sanções aplicáveis ao respectivo caso que lhe deu causa, conforme a seguir:

a) Pela inexecução, total ou parcial da contratação, **em qualquer das etapas do cronograma, a CAA/DF** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso na entrega do objeto, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CAA/DF**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b) Caso as **ETAPAS** descritas no Anexo V do Edital, não sejam concluídas dentro do prazo previsto, caberá aplicação das penalidades de acordo com o Item “a” caput desta Cláusula;

c) Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto, sem manifestação da **CONTRATADA**, estará caracterizada a recusa, causando o cancelamento do instrumento de adjudicação e a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado.

d) Se a multa aplicada for superior a qualquer valor de garantia porventura prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela **CAA/DF** ou cobrada judicialmente.

e) As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

f) No interesse exclusivo da **CAA/DF** poderá este, através da Comissão de Obras, autorizar o recebimento do objeto licitado, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação da multa prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DANOS: A **CAA/DF** não se responsabiliza por eventuais acidentes ou lesões sofridas pelos prepostos e empregados da **CONTRATADA**, nem por danos, furtos ou prejuízos causados por terceiros aos equipamentos de propriedade desta, mesmo em decorrência a de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Único: Na eventualidade de ocorrência do disposto nesta cláusula que justifique registro policial, este será efetuado pela **CONTRATADA**, na Delegacia de Polícia mais próxima e encaminhada cópia a **CAA/DF**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INDENIZAÇÃO: A **CONTRATADA** se responsabiliza por quaisquer danos a terceiros verificados em decorrência da realização do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRANSFERÊNCIA OU SUBLOCAÇÃO: É vedado à **CONTRATADA** transferir, sublocar e/ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, os direitos decorrentes deste contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Fica estabelecido que a **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a data de início da vigência do Contrato, deverá apresentar garantia de **10% (dez por cento)** do Valor Global do Contrato, em uma das seguintes modalidades:

a) **Caução em dinheiro;**

b) **Seguro Garantia;**

c) **Fiança Bancária.**

Parágrafo Primeiro: A Caução prestada em dinheiro deverá ser recolhida em favor da **CAA/DF**, em conta bancária, conforme descrito abaixo:

Favorecido: Caixa de Assistência dos Advogados do Distrito Federal

Banco: Banco do Brasil

Agência: 2727- 8

Conta Corrente: 20.000-X

Parágrafo Segundo: No caso de utilização do Seguro Garantia, a apólice correspondente indicará a **CAA/DF** como beneficiário (segurado).

Parágrafo Terceiro: A fiança bancária deverá ser emitida de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO IV** do Edital, por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível em Brasília-DF, devendo ter prazo igual ao do contrato.

Parágrafo Quarto: A garantia oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou ainda que deixem dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

Parágrafo Quinto: A garantia deverá cumprir as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** em seu contrato, firmado com a **CAA/DF**, bem como obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, indenizações a terceiros.

Parágrafo Sexto: O prazo de validade da garantia de que trata esse item será contado a partir da data de início da vigência do Contrato.

Parágrafo Sétimo: Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela **CAA/DF**.

Parágrafo Oitavo: A **CAA/DF** se reserva o direito de promover diligências para verificar a documentação acima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CLÁUSULA DE RETENÇÃO: A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente à **CAA/DF** cópia de todos os comprovantes de pagamento relativos às verbas trabalhistas, previdenciárias e fiscais, até a finalização da obra, sob pena da **CAA/DF**, promover a **RETENÇÃO** de percentual igual ou superior a 20% (vinte por cento) do valor global, ou do valor da parcela mensal a ser desembolsada, restituindo ao final da obra ou da comprovação de pagamento dessas verbas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na hipótese de que trata o *caput* da cláusula terceira deste instrumento contratual, e extinguir-se-á após o cumprimento de todas as obrigações do presente instrumento contratual e recebimento definitivo pela **COMISSÃO DE OBRAS DA CAA/DF**.

Parágrafo Único: O presente contrato só poderá ser alterado mediante termo aditivo e de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO: A **CAA/DF** poderá rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, independente de aviso e/ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que haja comunicação a respeito por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em virtude, dentre outros, dos seguintes motivos:

- a) não cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

- c) atraso injustificável no início dos serviços;
- d) paralisação do serviço, sem justa causa, e sem prévia comunicação a CAA/DF;
- e) cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- f) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente contrato;
- g) razões de interesse da **CAA/DF**, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinadas;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – INDENIZAÇÃO: A hipótese de Rescisão por culpa lato sensu da **CONTRATADA**, constante nas alíneas “A” à “F”, da cláusula anterior, implica na exigibilidade de indenização extrajudicial a favor da **CAA/DF**, no montante de 30% (trinta por cento) sobre o valor da avença a ser contratada, além de honorários advocatícios, mediante notificação extrajudicial, não havendo qualquer renúncia de eventuais prejuízos a serem apurados na esfera judicial, se porventura existentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SANÇÕES: Na hipótese da **CAA/DF** ser acionado judicialmente para indenização resultante de qualquer fato havido em razão da realização do objeto deste instrumento, a **CONTRATADA** se obriga, por força deste contrato, a indenizar a **CAA/DF** em ação regressiva, o prejuízo que o mesmo venha a ser condenado, incluindo neste montante das custas processuais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO: Para dirimir eventuais dúvidas resultantes da aplicação deste contrato às partes elegem o Foro de Brasília - Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que são assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, ____ de agosto de 2013. Pela **CONTRATADA**

Ricardo Alexandre Rodrigues Peres
Presidente da Caixa de Assistência dos Advogados do DF

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para atender as exigências do Edital referente à **TOMADA DE PREÇO N.º 002/2013**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DAS FACHADAS NA SEDE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO DISTRITO FEDERAL – CAADF**, conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital como **ANEXO I**, que o Sr.(a) _____, Responsável Técnico da empresa licitante _____, compareceu ao local dos serviços nesta data, tendo tomado conhecimento de todas as informações, bem como das peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos e de todos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução da mesma.

Brasília-DF, ___ de _____ de 2013. (data prevista)

(assinatura)
CAA/DF

(assinatura)
Ciência do Responsável Técnico da Empresa

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE FIANÇA

(Local e data)

Ref.: Carta de Fiança para Garantia de Fiel Cumprimento do **CONTRATO**
de _____.

DADOS GERAIS

VALOR:

VALIDADE:

VENCIMENTO:

FIADOR:

BANCO:

AFIANÇADA:

FAVORECIDO:

CNPJ:

Pela presente, o FIADOR, por seus representantes ao final assinados, obriga-se perante o FAVORECIDO, como fiador e principal pagador do AFIANÇADO, responsabilizando-se solidariamente até o valor da fiança prestada e dentro do prazo estabelecido, exclusivamente pela cobertura de toda e qualquer responsabilidade do AFIANÇADO, decorrente das obrigações por estes assumidas junto do FAVORECIDO: EM GARANTIA DO CONTRATO DE _____ N^o _____, **TOMADA DE PREÇO Nº002/2013.**

O FIADOR obriga-se, obedecido ao limite acima especificado, a atender, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as requisições de pagamento de quaisquer importâncias cobertas pela referida caução, desde que exigida pelo FAVORECIDO, independentemente de interferência do AFIANÇADO em ordem judicial ou extrajudicial.

Obriga-se, ainda, o FIADOR, pelo pagamento de despesas judiciais, na hipótese de ser o FAVORECIDO compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida pelo AFIANÇADO.

Esta garantia só será retratável em caso do AFIANÇADO substituir o valor garantido nos termos desta Carta de Fiança por dinheiro, ou nova Carta de Fiança, que seja aceita pelo FAVORECIDO.

Para todos os efeitos de direito, inclusive na esfera penal, declarando, sob as penas da lei, que a presente Fiança está devidamente contabilizada em seus registros e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, a determinação do Banco Central do Brasil aplicava às operações bancárias.

Este Banco obriga-se, antes de considerar vencida a presente Fiança, a obter da **CONTRATANTE** a confirmação da liberação da AFIANÇADA quanto às obrigações por ela assumidas na proposta apresentada.

Declara, finalmente, este Banco, que os detentores do seu controle acionário não participam da direção ou do controle da empresa AFIANÇADA.

O foro para toda e qualquer ação ou execução desta Carta de Fiança será, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o da cidade de Brasília-DF. A presente Fiança vigorará pelo prazo de _____ meses, a contar desta data. Atenciosamente,

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(ais) do Banco

OBS.:

- a) Reconhecer firma do FIADOR, do AFIANÇADO e das TESTEMUNHAS (não há necessidade de reconhecimento de firma de testemunha);
;
- b) Anexar cópia autenticada dos documentos comprobatórios da condição do(s) representante(s) legal(is) do fiador/signatário(s);

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - OBRA CAA DF

Anexo Item - Fachadas _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA	4ª ETAPA	TOTAL
		TEMPO EM DIAS CORRIDOS/CONCLUSÃO				
		30	60	90	120	
3.1	PREPARAÇÃO DO LOCAL E LICENCIAMENTO DA OBRA					0%
3.2	PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIES DA FACHADA					0%
3.3	BRISES					0%
3.4	COBERTURA DA ENTRADA PRINCIPAL					0%
3.5	PINTURA					0%
3.6	REVESTIMENTOS DAS FACHADAS					0%
3.7	ALVENARIA PLATIBANDA					0%
3.8	JUNTAS DE MOVIMENTAÇÃO/MODULAÇÃO					0%
3.9	LIMPEZA					0%
3.10	ARMAZENAMENTO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS					0%
3.11	GENERALIDADES					0%



CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS
ADVOGADOS DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO – VI
PLANILHA DE QUANTIDADES

ITEM
REVITALIZAÇÃO DAS FACHADAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Unit.	P. Parcial	P. Parcial	P. Total
nº	de material e mão de obra com leis sociais	(Un)	Total	(M.O.)	(MAT.)	(M.O.)	(MAT.)	(R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1	Taxas e emolumentos	Cj	1,00					
2	Canteiro em área pública	Mês	4,00					
3	Projeto de tapume	Cj	1,00					
4	Barracão de obra	m2	60,00					
5	Placa da obra	Cj	1,00					
6	Aluguel de martelete	Mês	4,00					
7	Máquinas e ferramentas	Um	8,00					
8	Equipamentos de proteção individual	cj	10,00					
9	Registro da obra no CREA-DF	un	1,00					
10	Andaimes metálicos	m2	400,00					
11	Montagem e desmontagem de andaimes	m2	1.600,00					
12	Assoalho de madeira para andaimes	m2	200,00					
13	Tela de proteção para andaimes	m2	400,00					
14	Administração da obra	mês						
15	Limpeza permanente	mês						
16	Aluguel de containers	un	14,00					
17	Sinalização(placas) e isolamento áreas (tapume)	m						
18	Seguro obrigatório de vida e acidente pessoal em grupo (para funcionários)	mês	4,00					
19	Transporte	mês	4,00					
20	Alimentação	mês	4,00					
	Total do item							



CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS
ADVOGADOS DO DISTRITO FEDERAL

2.0	PREPARAÇÃO DO LOCAL							
1	Demolição de revestimento	m2	754,00					
2	Retirada de brises	m2	160,00					
3	Remoção de entulho	m3	46,00					
	Total do item							
3.0	ALVENARIAS							
1	Alvenaria de tijolo furado 1/2 vez	m2	72,00					
2	Vergas de concreto	m	89,00					
3	Tela estruturada para fixação de alvenaria	m2	72,00					
	Subtotal							
4.0	REVESTIMENTOS							
1	Chapisco comum	m2	754,00					
2	Emboço estruturado argamassa	m2	594,00					
3	Reboco estruturado argamassa	m2	160,00					
4	Pastilha Atlas 5x5cm (Tual)	m2	360,00					
5	Pastilha Atlas 5x5cm (Cobalto)	m2	132,00					
6	Pastilha Atlas 5x5cm (Açores)	m2	102,00					
7	Requadração de pastilhas	m	468,00					
8	Argamassa de assentamento - AC III	m2	594,00					
9	Rejunte para pastilhas	m2	594,00					
10	Tubulação embutida - luminárias fachadas	m	130,00					
	Total do item							
5.0	PINTURAS							
1	Tinta PVA teto lajes brises	m2	255,00					
2	Tinta acrílica - cobogó	m2	36,00					
3	Tinta texturizada	m2	200,00					
4	Tinta esmalte sobre brises	m	190,00					



CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS
ADVOGADOS DO DISTRITO FEDERAL

5	Recolocação de brises	m2	190,00					
	Total do item							
6.0	TRATAMENTOS E RUFOS							
1	Juntas de modulação	m	360,00					
2	Rufo metálico cobertura	m	89,00					
	Total do item							
7.0	ELEMENTOS DECORATIVOS							
1	Marquise - entrada de pedestre	vb	1,00					
	Total do item							
8.0	LIMPEZA DA OBRA							
1	Limpeza geral da obra	cj	1,00					
	Total do item							
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)							

ANEXO – VII

PLANILHA MODELO DE COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
I – A	FACHADAS	R\$
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$



CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS
ADVOGADOS DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO VIII

DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE OBRAS

O Presidente da Caixa de Assistência dos Advogados do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 92 do Estatuto da CAA/DF.

RESOLVE

DESIGNAR, a Comissão de Obras do Contrato nº ____/2013, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DAS FACHADAS NA SEDE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO DISTRITO FEDERAL – CAADF**, as funcionárias: Sr^a Lilian Rocha Martins – Chefe de Divisão de Recursos Logísticos, Sr^a Ana Maria Batista Alves – Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças e 02 (dois) membros da Diretoria Colegiada: Dr^a Mariela Souza de Jesus – Diretora Tesoureira e Dr. Carlos Rodrigues Soares - Diretor Suplente, que ficarão responsáveis por acompanhar a obra que será realizada na sede da CAA/DF.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2013.

Ricardo Alexandre Rodrigues Peres
Presidente

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do Contrato a que se refere o presente termo.

Ciente e de acordo
Comissão de Obras

ANEXO IX

DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE OBRAS

O Presidente da Caixa de Assistência dos Advogados do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 92 do Estatuto da CAA/DF

RESOLVE

DESIGNAR, a Gestora do Contrato nº ____/2013, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DAS FACHADAS NA SEDE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO DISTRITO FEDERAL – CAADF**, a funcionária Lilian Rocha Martins – Chefe de Divisão de Recursos Logísticos, co que ficará responsável por:

1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, quando necessário;
2. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
3. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. Atestar as notas fiscais e encaminhar ao Setor competente para pagamento;
5. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
6. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
7. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
8. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
9. Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
10. Observar, cumprir, executar fielmente todas as obrigações contratuais;
Notificar o (a) contratado (a) de qualquer descumprimento contratual para que, em tempo hábil, possa sanar a irregularidade;
12. Assinar conjuntamente com o Presidente o Termo de Recebimento Definitivo.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2013.

Ricardo Alexandre Peres Rodrigues
Presidente

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do Contrato a que se refere o presente termo.

Ciente e de acordo
Gestor (a)



CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS
ADVOGADOS DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO X

COTAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	CONSTRUTORA VALIM	CONSTRUTORA CONAZA	CONSTRUMETA	VALOR MÉDIO
		CNPJ	CNPJ	CNPJ	
		01.605.385/0001-83	02.781.246/0001-73	01.733.637/0001-50	
01	FACHADAS	R\$ 280.375,00	R\$ 562.314,24	R\$ 342.000,00	R\$ 394.896,41